



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SANTA LUZ

DECRETO Nº. 05/2020

De 31 de Março de 2020.

Dispõe sobre prorrogação da suspensão das aulas nas escolas municipais, como medida excepcional para o enfrentamento ao COVID-19 e da outras providências...

O Prefeito Municipal de Santa Luz, Estado do Piauí, o Sr. Cidelton da Cunha Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI – orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão por mais treze dias, das aulas da rede pública municipal de ensino, determinada pelo Art. 01 do Decreto nº 03 de 17 de março de 2020, a partir do dia 01 de abril de 2020.

Art. 2º - As medidas excepcionais determinadas por este Decreto e pelo Decreto nº 004, de 20 de março de 2020, permanecem em vigor até o dia 13 de Abril de 2020.

Art. 3º – Este Decreto deverá ser afixado a partir desta data nos murais das Repartições Públicas e portal da Transparência do referido Município.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz, Estado do Piauí, em 31 de Março de 2020.

Cidelton da Cunha Pinheiro
Prefeito Municipal

CNPJ (MF) nº 06.554.398/0001-94
Avenida Getúlio Vargas, 163, Centro
CEP 64.910-000 / Santa Luz – PI